



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 457/2025
ART. 74, III, “f”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.xxx.xxx-87**, nos termos do **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação de serviço de treinamento e capacitação de servidores do Município**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no **Art.74, III, “f”**, da Lei nº 14.133/21.

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar e qualificar os integrantes da Unidade Central de Controle Interno deste Município.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente contratação é a realização de **inscrição em curso *on-line* "Normatizações Controle Interno – Da Teoria a Aplicação"**, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Capacitação e Treinamento					
Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	01	Inscrição curso normatizações controle interno – da teoria a aplicação promovido pela empresa Gestão A + entre os dias 29/07 e 30/07/2025 no formato online.	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Valor Total da Proposta					R\$ 890,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.6. Comprovação de Notória Especialização.

5.1.7. Atestado de Capacidade Técnica.

6. DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

6.1. A futura CONTRATADA será a **GESTÃO A + DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.693.117/0001-63**, estabelecida na Rua João Bayer, nº 744, Sala nº 2, CEP.: 95.607-008, Bairro: Petrópolis, E-mail: gestao@gestao.srv.br, Telefones: (51) 3541-3355 e (51) 3242-3456, Taquara/RS.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme Notas Fiscais emitidas a outras prefeituras, anexas a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de **R\$890,00 (oitocentos e noventa reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será **01 (um) dia**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

Unidade: **0201** – Gabinete do Prefeito

Proj. / Ativ.: **2155** – Manutenção das Atividades do Controle Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações e Contratos

Fl. nº

Código Reduzido: **6723** – Serviços de Seleção e Treinamentos

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.39.48.00.00** – Serviço de Seleção e Treinamento

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 28 de Julho de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº **15.647/2025**

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.



14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **457/2025**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação é a realização de **inscrição em curso *on-line* "Normatizações Controle Interno – Da Teoria a Aplicação"**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **GESTÃO A + DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.693.117/0001-63**, estabelecida na Rua João Bayer, nº 744, Sala nº 2, CEP.: 95.607-008, Bairro: Petrópolis, E-mail: gestao@gestao.srv.br, Telefones: (51) 3541-3355 e (51) 3242-3456, Taquara/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de **R\$890,00 (oitocentos e noventa reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de julho de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito